

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00010254/2025-15

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços de manipulação de medicamentos manipulados para atender demandas judiciais, sem marca e sem ata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico de Ações Judiciais	Gustavo Vaz Evangelista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

23/01/2025

ORDEM	MEDICAMENTO	Siaffísico	CATSER	PACIENTE	QUANTIDADE/MÊS /AUTORES	MESES	NECESSIDADE	APRESENTAÇÃO
1	mamacadela / 20% / creme	191035	15660		40	6	240	BISNAGA COM 40 GRAMA (g)

5. Levantamento de Mercado

Item 1 - Valor Total R\$ 240,00 reais

6. Descrição da solução como um todo

Valor retirado da base de dado do S-CODES

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1	240 gramas
---	------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240,00

Valor R\$ 240,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. PROPOSTA COMERCIAL:

- Devem constar na Proposta todos os dados da empresa, Nome, Cargo e Assinatura do responsável pela Cotação, Descritivo do medicamento, Marca, Modelo e Quantidade da embalagem.
- **Embalagem:** Caso a embalagem do medicamento da empresa não atinja o quantitativo solicitado, realizar a adequação de embalagem, quando do empenho sempre para a quantidade maior.
- Nos preços propostos já deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte

2. PRAZO DA ENTREGA:

- A entrega dos bens será realizada de forma imediata em até **10 (dez) dias úteis** contados da retirada da nota de empenho

3. LOCAL DA ENTREGA:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO

SUPRIMENTO DRS II - ARAÇATUBA	Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 Vila Mendonça CEP: 16.015-030 ARAÇATUBA/SP	08h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30 min
---	--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto: frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do medicamento registrado no Ministério da Saúde.
- Os medicamentos deverão em cumprimento ao disposto na Resolução SS – 300, de 17/05/94 conter em sua embalagem, de forma visível os seguintes dizeres “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para rotulagem de medicamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

6. OUTRAS CONDIÇÕES:

1. Quando o medicamento for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.
2. Na proposta de preços, deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório (CAP: Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o preço de fabricante (PF) de todos os medicamentos adquiridos por força de Ação Judicial, tudo em conformidade com as Resoluções CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) - Agência Nacional de Vigilância nº 1, de 14 de março de 2016, e nº 3, de 02 de março de 2011, e dos comunicados CMED nº 2, publicado no D.O.U, de 15 de fevereiro de 2012, e nº (s) 5 e 6 de Setembro de 2013, nº 12, de 30 de Dezembro de 2014, e nº 06, de 14 de Junho de 2016.
3. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias
4. Prazo de validade dos medicamentos a partir da entrega: **no mínimo 6 meses.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprimento da determinação judicial

13. Providências a serem Adotadas

Prestação de serviços para a manutenção de medicamentos manipulados sem marca, sem ata, para atender determinação judicial de autores que ingressaram com ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: REQUISITANTE

GUSTAVO VAZ EVANGELISTA

FARMACEUTICO



Assinou eletronicamente em 23/01/2025 às 10:27:27.